



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 138-2019 – SIAM			
PA COPAM Nº: 29047/2018/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Monteminas Minérios Ltda		CNPJ:	64.225.824/0001-42
EMPREENDIMENTO: Monteminas Minérios Ltda		CNPJ:	64.225.824/0001-42
MUNICÍPIO: Itabirito	ANM: 832.121/2010	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.• Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.			
CÓDIGO: A-02-07-0 A-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento Unidade de tratamento de minerais- UTM, com tratamento a seco	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jussara Aparecida de Sousa Mariana Gomide Pereira Elisa Monteiro Marcos		ART de obra ou serviço: CREA 14201900000005022244 CREA 14201900000005046664 CRBio 2019/01056 e 2019/05720	
AUTORIA DO PARECER Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental		MATRÍCULA 1.269.800-7	ASSINATURA
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 138-2019

O empreendimento Monteminas Minérios Ltda, localizado no município Itabirito – MG, formalizou em 10/07/2019 na supram CM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 29047/2018/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento foram enquadradas pela Deliberação Normativa 217/2017 como “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-07-0, e “Unidade de tratamento de minerais- UTM, com tratamento a seco”, código A-05-01-0. A produção bruta e a capacidade instalada de 50.000 t/ano justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional um (1).

A atividade de lavra de areia ocorrerá a céu aberto através de cavas cujas bancadas terão 02 metros de altura e taludes com 60 graus de inclinação. As bermas terão largura mínima de 04 metros e poderão sofrer alteração devido à geometria da cava. O processo de extração será realizado a seco. Ressalta-se que, segundo informado no RAS, o limite da cava estará afastado pelo menos 03 metros da área da estrada e da vegetação existente no local. O material extraído será colocado em pilhas “pulmão” que abastecerão a planta de beneficiamento.

O processo de beneficiamento terá duas etapas, britagem e peneiramento. Todo o material será descarregado em uma grelha de 25 mm. O material que ficar retido na grelha será conduzido à britagem enquanto que o material passante será enviado ao peneiramento em malha de 6,3 mm. Posteriormente, o material britado será peneirado juntamente com o material que passar na grelha, sendo então classificados em dois produtos: o primeiro com granulometria superior 6,3 mm (pedregulho) e o segundo inferior a 6,3 mm (areia média). Todo o processo ocorrerá a seco.

Conforme informado no RAS, as atividades do empreendimento não gerarão rejeito ou estéril.

O empreendimento contará com 15 funcionários no setor de produção e 08 na área administrativa, que trabalharão em turno único, 05 dias por semana.

A utilização de água no empreendimento será de 4,2 m³/dia para consumo humano (sanitários e refeitório) e 80 m³/dia para aspersão de água e será fornecida por meio de caminhão pipa contratado.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos, além de impactos para a fauna (afugentamento).

Os efluentes líquidos, de origem sanitária, serão destinados a um sistema de fossa séptica e posteriormente a um sumidouro. Foi informado que o empreendimento não contará com posto de abastecimento de combustível e nem oficina. O abastecimento de veículos e máquinas será realizado por meio de caminhão comboio e a manutenção será realizada fora do empreendimento. Importante salientar que será criado um programa de controle de processos erosivos e que serão implantados dispositivos de contenção (rede drenagem) na área do empreendimento a fim de se evitar o carreamento de material sedimentar para os corpos hídricos locais. Deste modo, o monitoramento hídrico será condicionante deste parecer.



Quanto às emissões atmosféricas, o material particulado proveniente da circulação de veículos e máquinas no empreendimento será mitigado por meio de aspersão de vias. A emissão de gases veiculares será controlada através de manutenção das máquinas e equipamentos.

No que se refere aos resíduos sólidos, os de classe II, como os resíduos de característica doméstica (restos de alimentos e resíduos dos sanitários e refeitório), papel, papelão, plástico e resíduos de construção civil (cimento, tijolo e areia) serão coletados por empresa especializada. Conforme informado no RAS, o abastecimento dos veículos e máquinas será realizado por meio de caminhão comboio e deste modo poderá causar vazamento dando origem à geração de resíduo oleoso (classe I). Foi informado que, caso ocorra este vazamento, será providenciada a contenção de modo a se evitar a contaminação do solo e o resíduo contaminado será retirado, depositado em tambores e destinado a empresa especializada. O procedimento operacional de abastecimento através de caminhão comboio irá prever a sinalização, bandejamento, normas de segurança, transporte correto e seguro e armazenamento em gaiola de contenção no interior do caminhão.

Quanto aos ruídos, serão provenientes do tráfego de veículos e do processo de britagem. Ressalta-se que este aspecto também poderá causar impactos sobre a fauna local, pois, conforme mencionado neste parecer, a operação do empreendimento ocorrerá a 03 metros de uma área de vegetação nativa. Este impacto será mitigado através da manutenção periódica dos veículos e dos equipamentos e máquinas além de trabalho de conscientização de funcionários. Cabe informar que o monitoramento de ruídos será solicitado como condicionante deste parecer.

Quanto ao critério locacional “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado o Estudo Espeleológico (ART 14201900000005022244), no qual consta que após as análises de campo verificou-se que o local (Área Diretamente Afetada-ADA, e entorno de 250 metros) não abriga nenhum tipo de feição espeleológica.

Quanto ao critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, o empreendimento está localizado tanto na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço, bem como na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. O empreendedor apresentou estudo (ART CRBio nº2019/05720) no qual foi informado que a ADA do empreendimento já se encontra antropizada, coberta por vegetação de pastagem e que, portanto, não ocorrerá supressão de vegetação nativa. Foi informado também que não haverá lançamento de efluente industrial nos corpos hídricos locais, porém, a fim e se evitar o carreamento de sólidos sedimentáveis para estes corpos hídricos, será construído um sistema de destinação e contenção do efluente pluvial e será realizado monitoramento da qualidade das águas superficiais em pontos específicos. Quanto ao afugentamento da fauna local, conforme já mencionado neste parecer, foi informado que será realizada manutenção de máquinas e veículos além do monitoramento dos ruídos gerados no empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Monteminas Minérios Ltda”, para as atividades de “Lavra a céu aberto –



Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” e “Unidade de tratamento de minerais- UTM, com tratamento a seco”, no município de Itabirito - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Monteminas Minérios Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar aspersão das vias internas do empreendimento de modo constante. Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Monteminas Minérios Ltda”.

1. Recurso hídrico

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados à montante do empreendimento e a jusante da área de lavra e da área de apoio do empreendimento.	Óleos e graxas, oxigênio dissolvido, PH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos totais e turbidez	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-CM os resultados semestrais das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a COPAM/CERH-MG Nº 1, de 05 de maio de 2008, e deve conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa séptica.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Efluente tratado: Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (após o filtro).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável					
						Forma ²	Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		
									Data da validade		



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram – Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SUPRAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

PT LAS RAS nº 138/2019
Data: 30/07/2019
Página 8 de 8

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.